



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Nome da autoridade competente: Carolina Rodrigues da Costa Doria.

Número da matrícula SIAPE: 2282442.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 8 de abril de 2024 (Doc. 37632892) e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração (CGGA). Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - SERMOP.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26435 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: XXX.031.024-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica de Tecnologia da Informação e Gestão – DIATINF/Campus Natal-Central

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de Agosto de 2021, publicado em 25 de agosto de 2021, edição 160, seção 2, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 Este Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência, aumento do valor global e consequentemente alteração do plano de trabalho, conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada n. 24/2024, passa a ser até 15 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020

5. AUMENTO DO VALOR GLOBAL

5.1 O valor global do instrumento, anteriormente estipulado em R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), passa a ser R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões quatrocentos mil reais), sendo o aditivo no montante de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões oitocentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 58101

Fonte: 580003

Programa de Trabalho: 20.608.5801.20Y2.0001

Elemento de Despesa: 20y2

PI: Registro, Monitoramento, Pesquisa e Estatística Nacional

8. RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

10. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA**, **Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 01/12/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho**, **Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48679808** e o código CRC **23FECB34**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO DA PESCA E AQUICULTURA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 24/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Nome da autoridade competente: Carolina Rodrigues da Costa Doria.

Número da matrícula SIAPE: 2282442.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 8 de abril de 2024 (Doc. 37632892) e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração (CGGA). Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - SERMOP.

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26435 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Nome da autoridade competente: JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Número do CPF: XXX.031.024-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica de Tecnologia da Informação e Gestão – DIATINF/Campus Natal-Central Identificação do

Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO 160, SEÇÃO 2, PÁGINA 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO: Implementação de uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Implementar uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais, por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, visando a modernização e automação dos processos de registros iniciais, recadastramentos, emissão de documentos, manutenções, análise de dados englobando a higienização do banco de dados, análise de controle de qualidade, análise de segurança, sustentação e evolução da plataforma e relatórios gerenciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a transparência, e a eficiência na emissão de documentos, controle de acesso, e acompanhamento das atividades pesqueiras.

A execução desta meta envolverá a criação e manutenção de funcionalidades tecnológicas avançadas, incluindo *login* seguro via GOV.BR, geração automática de certificados com *QR Code*, integração com APIs governamentais, automatização das análises, controle administrativo, novas implementações de melhorias de interação do usuário e sustentação da plataforma proporcionando um serviço completo e robusto tanto para os usuários externos quanto para os órgãos reguladores.

A Meta Única do projeto será desenvolvida em 12 etapas:

Etapas 1: Realizar a disponibilização da Infraestrutura (Cloud) necessária para o desenvolvimento da solução pretendida e disponibilização para o projeto.

Produtos:

Produtos:

1. Apresentar Relatório Técnico da Infraestrutura disponibilizada como serviço;

Etapa 2: Realizar as análises dos sistemas e aplicações atuais e realizar análise de regras de negócio e requisitos funcionais e não funcionais.

Produtos:

1. Entrega de Documento de requisitos funcionais e não funcionais das funcionalidades mapeadas da aplicação.

Etapa 3: Realizar a entrega de protótipo navegável de acordo com o documento de requisitos.

Produtos:

1. Apresentar o protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma;
2. Apresentar relatório de validação do protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma com base no documento de requisitos;

Etapa 4: Definir a modelagem do banco de dados e estabelecer o layout de dados enviados para a Dataprev/INSS. (AGO/25)

Produtos:

1. Diagrama de modelagem do banco de dados;
2. Layout das informações a serem disponibilizadas para o Dataprev/INSS.

Etapa 5: Realizar a análise dos dados e higienizar o banco de dados (AGO/25).

Produtos:

1. Relatório da análise dos dados;
2. Realização da higienização da base de dados com entrega de relatório, scripts e documentação do processo;

Etapa 6: Implementação do Fluxo do Pescador (SET/25).

Produtos:

1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos

Etapa 7: Implementação do Fluxo da Staff (SET/25).

Produtos:

1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo da Staff conforme documento de requisitos

Etapa 8: Implementação do Fluxo da Gestor do MPA(SET/25).

Produtos:

1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Gestor conforme documento de requisitos

Etapa 9: Entrega da Solução Tecnológica (NOV/25).

Produtos:

1. Realização de testes do funcionamento das regras de negócio em ambiente de homologação;
2. Realização de testes de estresse da aplicação em ambiente de produção.

Etapa 10: Ampliar as funcionalidades de desenvolvimento e manutenção do Sistema PesqBrasil, contemplando as melhorias estruturais, de segurança e de usabilidade; as integrações com bases de dados governamentais; a adoção de mecanismos de controle, prevenção a fraudes, ferramentas gerenciais e migração dos documentos do SisRGP 4.0 . (SET/26).

Produtos:

1. No Portal de Domínios:
 - a) Emissão Relatório de pescadores aptos à suspensão, conforme dispositivos da Portaria MPA nº 127/2023.
 - b) Emissão Relatório de pescadores aptos ao cancelamento, conforme dispositivos da Portaria MPA nº 127/2023.
 - c) Integração com as seguintes APIs:

- I - API da Receita Federal, para identificação de inconsistências em dados pessoais (endereço) e da situação cadastral do pescador (CPF cancelado ou falecido);
- II - API do Benefício de Prestação Continuada (BPC), para verificação de recebimento;
- III - Base de dados de Benefícios Previdenciários, para identificação de benefícios recebidos e verificação de vedações legais;
- IV - API de relações trabalhistas, para validação das hipóteses de vedação legal;
- V - API do CAD Único, para validação das hipóteses de vedação legal.

2. No Sistema PesqBrasil:

- a) Fluxo de solicitação de recurso para pescadores em casos de suspensão ou cancelamento, com análise por parte do gestor/analista.
- b) Funcionalidade de notificação no PesqBrasil para advertências, suspensões e cancelamentos.
- c) Integração com as API no momento da Solicitação para validação das hipóteses de vedação legal ou solicitação de documentos Adicionais.

3. Adequações no REAP – Compatibilização de Dados para o INSS:

- a) Ajuste no layout do INSS;
- b) Ajuste na indexação de dados da aplicação;
- c) Ajuste na interface da aplicação;
- d) Impressão de Relatório do REAP em rascunho, permitindo apenas ao pescador a geração de um PDF parcial;
- e) Impressão de Relatório da REAP enviada no sistema legado.

4. Controle anti-fraudes:

- a) Inconsistência geográfica:

I - Solicitar Justificativa quando pescar em estado diferente no momento da Solicitação.

II - Advertir o pescador quando identificado para fazer correção de dados e apresentar a justificativa

5. Análise de comportamento suspeito:

- a) Mais de 100 registros criados, analisados pelo mesmo analista e todos deferidos em um único dia. O sistema deve acionar auditoria interna e inativar o analista automaticamente;

6. Fila de prioridade de análise:

- a) Retirar o campo de busca por CPF/nome da listagem de análises para analistas da SFPA e MPA
- b) Retirar a opção de paginação da listagem de análises para analistas da SFPA e MPA
- c) Somente o Ministro ou Secretário da SERMOP pode autorizar análise fora da fila apenas através de solicitação motivada.

7. Melhorias de Segurança:

- a) Registrar logs detalhados das ações, operações e acessos dos usuários (data, hora, IP, tipo de operação) para fins de controle e auditoria.
- b) Implementar bloqueio de logins simultâneos e registro do IP.
- c) Exigir aceite eletrônico ou envio do termo assinado no primeiro login, vinculando o uso do sistema à responsabilidade formal do analista.
- d) Anexar o Termo de Responsabilidade ou inserir o número do documento SEI do Termo na criação do acesso no portal de Domínios.
- e) Realizar encerramento automático da sessão após tempo configurável sem uso, prevenindo acessos indevidos em estações desassistidas.
- f) Inativar de forma automática acessos de analistas que não acessaram o sistema após tempo configurável.
- g) Implantar sistema de monitoramento contínuo e alertas automáticos em caso de comportamento suspeito a serem definidos pela área negocial.

- h) Disponibilizar relatórios consolidados e painel de acompanhamento de comportamentos dos analistas e logs de segurança a serem definidos pela área negocial.
- i) No formulário de solicitação ajustar as terminologias para CIN para o pescador brasileiro.
- j) Revisar os mecanismos de controle de acesso ao Sistema PesqBrasil, em especial os relacionados à autenticação e permissões, tendo a validação de sessões de usuário do lado do servidor (server side) como premissa, mesmo utilizando UUIDs randomizados;
- k) Habilitar o recurso de múltiplo fator de autenticação para todos os perfis de usuários do sistema;
- l) Revisar transações do sistema no tocante à necessidade de gravação de dados necessários para a manutenção da rastreabilidade e segurança do sistema, implementando uma Política de Gestão de Registros (logs) de Auditoria para o Sistema PesqBrasil, tomando como inspiração o Modelo de Política de Gestão de Registros (log) de Auditoria (2024, MGI); e
- m) Inserir rotina que permita ao Sistema PesqBrasil acessar o IP de origem externa do usuário que utiliza a aplicação, salvando-o em tabela específica vinculando ao registro apropriado, tanto nos fluxos de solicitação e de qualquer tarefa de análise.

8. Migração de Documentos indexados do SISRGP 4.0

9. Testes de funcionalidades e segurança contemplando os seguintes tópicos:

- a) Realização de testes de funcionalidades contemplando o relatório de teste de regressão, com o objetivo de assegurar que as modificações implementadas no sistema não tenham gerado falhas, inconsistências ou efeitos colaterais em funcionalidades previamente existentes.
- b) Teste de segurança, correções de vulnerabilidades conforme apontamentos apresentados por ferramentas de qualidade de software como SonarQube e Qodana.
- c) Correções de vulnerabilidades apresentadas a partir da execução de Pentest por órgão externo e equipe interna, bem como correções de vulnerabilidades que vierem a ser apresentadas por órgãos de controle durante a execução do objeto.

7. Documento de Requisitos contemplando os itens listados na etapa 10 bem como demais correções de vulnerabilidades que vierem a ser apresentadas pela área negocial e por órgãos de controle durante a execução do objeto.

Etapa 11: Realizar entrega do sistema do RGP Pescador (a) Profissional. (SET/26).

Produtos:

1. Entrega do ambiente de produção - Produto mínimo viável incluindo todos fluxos e funcionalidades previstas nas etapas 6 a 10, incluindo Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira e sanção administrativa.
2. Relatório de entrega do funcionamento do Sistema do RGP Pescador (a) Profissional, em produção, juntamente com código-fonte, documentação e material de apoio;
3. Sustentação da solução tecnológica pelo período em que permanecer ativo o ambiente de infraestrutura em nuvem disponibilizado na Etapa 1 deste Plano de Trabalho.
4. Relatório dos testes de estresse da aplicação em ambiente de produção;
5. Geração da carga de dados semanal nos parâmetros de layout utilizados pela Dataprev/INSS.
6. Portal Liferay do RGP Pescador (a) Profissional contemplando o gerenciador de tabelas de domínio.

Etapa 12: Entrega do Relatório Final (DEZ/26).

Produtos:

1. Relatório Final resumindo todos os pontos das etapas anteriores
2. Publicações técnicas e científicas:
 - a) Submissão de publicações Registro de Software

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Lei 11.959, de 2009 (conhecida como Lei da Pesca) dispõe que toda pessoa, física ou jurídica, que exerça atividade pesqueira deve ser previamente inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP).

De acordo com o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, compete à Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP) coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos para a concessão e emissão dos pedidos de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca e aquicultura; bem como coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos relacionados ao monitoramento da pesca e da aquicultura, cujas atribuições são exercida por meio de seu Departamento de Registro e Monitoramento da Pesca e Aquicultura.

O Decreto 8.425, de 2015 define as categorias e procedimentos para o licenciamento no RGP estabelecendo as seguintes categorias de inscrição: São categorias de inscrição no RGP: (I) pescador e pescadora profissional artesanal; (II) pescador e pescadora profissional industrial; (III) armador e armadora de pesca; (IV) embarcação; (V) pescador amador ou esportivo e pescadora amadora ou esportiva; (VI) aquicultor e aquicultora; (VII) empresa pesqueira; e (VIII) aprendiz de pesca.

Portanto, para todas as categorias de registro a Secretaria estabelece os procedimentos de requerimento, processamento e análise dos dados, a fim de promover o licenciamento ou manutenção do Registro Geral da Atividade. O Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) é fundamental para o ordenamento e controle das atividades pesqueiras no Brasil, garantindo a sustentabilidade e conformidade legal das operações. Atualmente esse cadastro enfrenta desafios significativos em termos de eficiência e transparência, resultando em atrasos e burocracia para o setor pesqueiro.

O Sistema PesqBrasil - RGP Pescador e Pescadora Profissional apresenta uma série de erros que afetam a eficiência e a funcionalidade do registro pesqueiro. Estes problemas prejudicam a administração pública e a confiança da comunidade pesqueira no sistema.

A implementação de uma solução tecnológica integrada visa resolver essas questões, modernizando os processos e proporcionando maior segurança e agilidade. A parceria com a IFRN é estratégica, considerando sua expertise em desenvolvimento tecnológico e capacidade de inovação, além de sua infraestrutura adequada para a execução do projeto.

A modernização do RGP atende à crescente demanda por serviços tecnológicos, facilitando o acesso dos pescadores aos serviços oferecidos pelo MPA e promovendo uma gestão mais eficiente e transparente das informações.

Atualmente, os processos de registros enfrentam desafios significativos, como a morosidade na análise dos pedidos, a dificuldade de acesso aos serviços por parte dos interessados, a inconsistência do banco de dados da aplicação e a falta de integração entre os diferentes sistemas de informação utilizados pelo MPA. Esses desafios resultam em atrasos na emissão de documentos, aumento da burocracia e, em última análise, impacto negativo na conformidade das atividades pesqueiras.

A solução tecnológica proposta pela IFRN contempla uma série de funcionalidades avançadas, que incluem, mas não se limitam a: login seguro via GOV.BR, geração automática de certificados com *QR Code*, integração com APIs governamentais, análise manual e automática de dados, controle administrativo, higienização do banco de dados, emissão de documentos, novas implementações de melhorias de interação do usuário e sustentação da plataforma. A inovação tecnológica prevista no projeto tem como objetivo não apenas modernizar os processos existentes, mas também garantir maior segurança e agilidade na gestão das informações relacionadas aos pescadores profissionais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

b) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.)

2. Ressarcimento institucional

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	% Objetivo Cumprido	Início	Fim
META ÚNICA	Implementar uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesca de pescadores profissionais, por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, visando a modernização e automação dos processos de registros iniciais, cadastramentos, emissão de documentos, manutenções, análise de dados englobando a higienização do banco de dados, análise de controle de qualidade, análise de segurança, sustentação e evolução da plataforma e relatórios gerenciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na emissão de documentos, controle de acesso, e acompanhamento das atividades pesqueiras.	und	1	R\$ 15.400.000,00	R\$ 15.400.000,00	100%	OUT/2024	DEZ/2026
ETAPA 1	Realizar a disponibilização da Infraestrutura (Cloud) necessária para o desenvolvimento da solução pretendida e disponibilização para o projeto.				R\$ 4.000.000,00	25,97%	OUT/2024	JAN/2025
PRODUTO	1. Apresentar Relatório Técnico da Infraestrutura disponibilizada;						OUT/2024	JAN/2025
ETAPA 2	Realizar as análises dos sistemas e aplicações atuais e realizar análise de regras de negócio e requisitos funcionais e não funcionais.				R\$ 325.000,00	2,11%	OUT/2024	MAR/2025
PRODUTO	1. Entrega de Documento de requisitos funcionais e não funcionais das funcionalidades mapeadas da aplicação.						OUT/2024	MAR/2025
ETAPA 3	Realizar a entrega de protótipo navegável				R\$ 325.000,00	2,11%	OUT/2024	ABR/2025
PRODUTOS	1. Apresentar o protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma; 2. Apresentar relatório de validação do protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma com base no documento de requisitos;						OUT/2024	ABR/2025
ETAPA 4	Definir a modelagem do banco de dados e estabelecer o layout de dados enviados para a Dataprev/INSS.				R\$ 325.000,00	2,11%	OUT/2024	AGO/2025
PRODUTOS	1. Diagrama de modelagem do banco de dados; 2. Layout das informações a serem disponibilizadas para o Dataprev/INSS.						OUT/2024	AGO/2025
ETAPA 5	Realizar a análise dos dados e higienizar o banco de dados				R\$ 325.000,00	2,11%	NOV/2024	AGO/2025

PRODUTOS	1. Relatório da análise dos dados; 2. Realização da higienização da base de dados com entrega de relatório, scripts e documentação do processo;						NOV/2024	AGO/2025
ETAPA 6	Implementação do Fluxo do Pescador				R\$ 325.000,00	2,11%	NOV/2024	SET/2025
PRODUTO	1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos						NOV/2024	SET/2025
ETAPA 7	Implementação do Fluxo da Staff				R\$ 325.000,00	2,11%	NOV/2024	SET/2025
PRODUTO	1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos						NOV/2024	SET/2025
ETAPA 8	Implementação do Fluxo da Gestor do MPA.				R\$ 325.000,00	2,11%	NOV/2024	SET/2025
PRODUTO	1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos						NOV/2024	SET/2025
ETAPA 9	Implantação da Solução Tecnológica				R\$ 325.000,00	2,11%	NOV/2024	NOV/2025
PRODUTOS	1. Realização de testes do funcionamento das regras de negócio em ambiente de homologação; 2. Realização de testes de estresse da aplicação em ambiente de produção.						NOV/2024	NOV/2025
ETAPA 10	1. Ampliar as funcionalidades de desenvolvimento e manutenção do Sistema PesqBrasil, contemplando as melhorias estruturais, de segurança e de usabilidade; as integrações com bases de dados governamentais; a adoção de mecanismos de controle, prevenção a fraudes, ferramentas gerenciais e migração dos documentos do SisRGP 4.0 . (SET/26).				R\$ 5.700.000,00	37,01%	NOV/2025	SET/2026
	1. No Portal de Domínios: a) Emissão Relatório de pescadores aptos à suspensão, conforme dispositivos da Portaria MPA nº 127/2023. b) Emissão Relatório de pescadores aptos ao cancelamento, conforme dispositivos da Portaria MPA nº 127/2023. c) Integração com as seguintes APIs: I - API da Receita Federal, para identificação de inconsistências em dados pessoais							

(endereço) e da situação cadastral do pescador (CPF cancelado ou falecido);

II - API do Benefício de Prestação Continuada (BPC), para verificação de recebimento;

III - Base de dados de Benefícios Previdenciários, para identificação de benefícios recebidos e verificação de vedações legais;

IV - API de relações trabalhistas, para validação das hipóteses de vedação legal;

V - API do CAD Único, para validação das hipóteses de vedação legal.

2. No Sistema PesqBrasil:

a) Fluxo de solicitação de recurso para pescadores em casos de suspensão ou cancelamento, com análise por parte do gestor/analista.

b) Funcionalidade de notificação no PesqBrasil para advertências, suspensões e cancelamentos.

c) Integração com as API no momento da Solicitação para validação das hipóteses de vedação legal ou solicitação de documentos Adicionais.

3. Adequações no REAP – Compatibilização de Dados para o INSS:

a) Ajuste no layout do INSS;

	b) Ajuste na indexação de dados da aplicação; c) Ajuste na interface da aplicação; d) Impressão de Relatório do REAP em rascunho, permitindo apenas ao pescador a geração de um PDF parcial; e) Impressão de Relatório da REAP enviada no sistema legado.
	4. Controle anti-fraudes: a) Inconsistência geográfica: I - Solicitar Justificativa quando pescar em estado diferente no momento da Solicitação. II - Advertir o pescador quando identificado para fazer correção de dados e apresentar a justificativa
	5. Análise de comportamento suspeito: a) Mais de 100 registros criados, analisados pelo mesmo analista e todos deferidos em um único dia. O sistema deve acionar auditoria interna e inativar o analista automaticamente;
	6. Fila de prioridade de análise: a) Retirar o campo de busca por CPF/nome da listagem de análises para analistas da SFPA e MPA b) Retirar a opção de paginação da listagem de análises para analistas da SFPA e MPA c) Somente o Ministro ou Secretário da SERMOP pode autorizar análise fora da fila apenas através de solicitação

PRODUTOS	motivada.
	7. Melhorias de Segurança:
	a) Registrar logs detalhados das ações, operações e acessos dos usuários (data, hora, IP, tipo de operação) para fins de controle e auditoria.
	b) Implementar bloqueio de logins simultâneos e registro do IP.
	c) Exigir aceite eletrônico ou envio do termo assinado no primeiro login, vinculando o uso do sistema à responsabilidade formal do analista.
	d) Anexar o Termo de Responsabilidade ou inserir o número do documento SEI do Termo na criação do acesso no portal de Domínios.
	e) Realizar encerramento automático da sessão após tempo configurável sem uso, prevenindo acessos indevidos em estações desassistidas.
	f) Inativar de forma automática acessos de analistas que não acessaram o sistema após tempo configurável.
	g) Implantar sistema de monitoramento contínuo e alertas automáticos em caso de comportamento suspeito a serem definidos pela área negocial.
	h) Disponibilizar relatórios consolidados e painel de acompanhamento de comportamentos dos analistas e logs de segurança a serem definidos pela área negocial.
	i) No formulário de

solicitação ajustar as terminologias para CIN para o pescador brasileiro.

j) Revisar os mecanismos de controle de acesso ao Sistema PesqBrasil, em especial os relacionados à autenticação e permissões, tendo a validação de sessões de usuário do lado do servidor (server side) como premissa, mesmo utilizando UUIDs randomizados;

k) Habilitar o recurso de múltiplo fator de autenticação para todos os perfis de usuários do sistema;

l) Revisar transações do sistema no tocante à necessidade de gravação de dados necessários para a manutenção da rastreabilidade e segurança do sistema, implementando uma Política de Gestão de Registros (logs) de Auditoria para o Sistema PesqBrasil, tomando como inspiração o Modelo de Política de Gestão de Registros (log) de Auditoria (2024, MGI); e

m) Inserir rotina que permita ao Sistema PesqBrasil acessar o IP de origem externa do usuário que utiliza a aplicação, salvando-o em tabela específica vinculando ao registro apropriado, tanto nos fluxos de solicitação e de qualquer tarefa de análise.

8. Migração de Documentos indexados do SISRGP 4.0

9. Testes de funcionalidades e segurança contemplando os seguintes tópicos:

a) Realização de testes de funcionalidades contemplando o relatório de teste de regressão, com o

	objetivo de assegurar que as modificações implementadas no sistema não tenham gerado falhas, inconsistências ou efeitos colaterais em funcionalidades previamente existentes. b) Teste de segurança, correções de vulnerabilidades conforme apontamentos apresentados por ferramentas de qualidade de software como SonarQube e Qodana. c) Correções de vulnerabilidades apresentadas a partir da execução de Pentest por órgão externo e equipe interna, bem como correções de vulnerabilidades que vierem a ser apresentadas por órgãos de controle durante a execução do objeto. 7. Documento de Requisitos contemplando os itens listados na etapa 10 bem como demais correções de vulnerabilidades que vierem a ser apresentadas pela área comercial e por órgãos de controle durante a execução do objeto.							
ETAPA 11	Realizar entrega do sistema do RGP Pescador (a) Profissional.				R\$ 3.000.000,00	19,48%	NOV/2025	SET/2026

PRODUTOS	1. Entrega do ambiente de produção - Produto mínimo viável incluindo todos fluxos e funcionalidades previstas nas etapas 6 a 10, incluindo Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira e sanção administrativa.							
	2. Relatório de entrega do funcionamento do Sistema do RGP Pescador (a) Profissional, em produção, juntamente com código-fonte, documentação e material de apoio;							
	3. Sustentação da solução tecnológica pelo período em que permanecer ativo o ambiente de infraestrutura em nuvem disponibilizado na Etapa 1 deste Plano de Trabalho.							
	4. Relatório dos testes de estresse da aplicação em ambiente de produção;							
	5.Geração da carga de dados semanal nos parâmetros de layout utilizados pela Dataprev/INSS.							
	6. Portal Liferay do RGP Pescador (a) Profissional contemplando o gerenciador de tabelas de domínio.							
ETAPA 12	Entrega do Relatório Final				R\$ 100.000,00	0,65%	SET/2026	DEZ/2026
PRODUTOS	1. Relatório Final sumarizando todos os aceites das etapas anteriores							
	2. Publicações técnicas e científicas: a) Submissão de publicações Registro de Software							
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
MÊS/ANO				VALOR				
Outubro/2024				R\$ 5.000.000,00				
Abril/2025				R\$ 2.300.000,00				
Novembro/2025				R\$ 2.300.000,00				
Dez/2025				R\$ 5.800.000,00				
12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD								
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO			VALOR PREVISTO	
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)				Sim			R\$ 1.386.000,00	
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica				Não			R\$ 14.014.000,00	
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.								
12. PROPOSIÇÃO								
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.								
(assinado eletronicamente) JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)								
13. APROVAÇÃO								
Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.								
(Assinado eletronicamente) CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA Secretária Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura Ministério da Pesca e Aquicultura								



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA**, **Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 01/12/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho**, **Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48679603** e o código CRC **049DC52A**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº. 24/2024.

Processo nº: 00350.090339/2024-03.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - MPA.

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

Objeto: "Este termo aditivo visa a prorrogação de vigência até a data de 15 de dezembro de 2026, e aumento do valor global do instrumento na ordem de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões oitocentos mil reais)".

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Signatário Unidade Descentralizadora: Carolina Rodrigues da Costa Doria - Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - SERMOP.

Signatário Unidade Descentralizada: José Arnóbio de Araújo Filho - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

(assinado eletronicamente)

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA**, Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, em 09/07/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54283292** e o código CRC **3D9ED3EE**.